

PUBLICAÇÃO DOC 15/08/2006

PARECER Nº 823/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 119/2003.

Trata-se de projeto do nobre Vereador Carlos Neder sobre a criação dos Conselhos Gestores dos Centros de Educação Unificados – CEUs da Rede Direta Municipal, instalada no Município de São Paulo.

Com o advento da gestão Democrática e Popular na Administração Pública Municipal, torna-se de fundamental importância iniciativas como o Projeto de Lei do Vereador Carlos Neder.

O Orçamento Participativo, a ampla participação popular nos Conselhos Municipais e a criação das Subprefeituras são exemplos concretos da criação de um novo paradigma na gestão municipal de São Paulo. A participação popular é elemento fundamental para o crescimento do cidadão e da Democracia Participativa, onde a sociedade fiscaliza e dirige de forma direta a gestão da coisa pública.

Nesta linha encontra-se o referido Projeto de Lei. Ao garantir que ao menos metade do Conselho Gestor dos CÉUS sejam formados por membros da comunidade, estudantes e pais do entorno dos CÉUS, o projeto garante que a comunidade que vive perto dos Centros, deixem a condição de espectador para tornarem-se agentes de decisão da gestão municipal.

É importante ressaltar também que esse projeto torna o cidadão comum como zelador do patrimônio municipal, uma vez que a idéia de res publica sai do plano das idéias e torna-se realidade dentro das comunidades em questão.

Ademais, é fato que todas as Comissões onde o referido projeto fora analisado, se manifestaram de forma favorável, por entender que ações como esta, ao invés de conturbar o processo administrativo, fazem com que ele se torne mais ágil e democrático. Sendo assim, não há de se falar aqui em óbices administrativos, como já demonstrado no parecer da Comissão de Administração Pública desta Casa.

Em relação às despesas decorrentes deste Projeto de Lei, não há de se falar aqui em gastos aos cofres públicos municipais, uma vez que o parágrafo segundo do artigo 4º, no projeto em questão, é expresso ao versar sobre o não recebimento de nenhuma espécie de “jeton”, ajuda de custo ou remuneração. Ademais, toda a estrutura para que os Conselhos Gestores funcionem já existem, e estão disponíveis na própria localidade dos Centros Unificados de Ensino, sem onerar de forma alguma o erário municipal.

Exposto isso, é pelo parecer favorável do presente projeto, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 02/08/06

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente

Paulo Fiorilo – Relator

Francisco Chagas

Juscelino Gadelha

Natalini

Paulo Frange

Russomanno